



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 983, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

MARCOS ANTÔNIO PEREZ, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e,

CONSIDERANDO a continuidade do cenário fático no que tange às medidas preventivas e de combate à pandemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), é certa a prorrogação do Plano São Paulo, pelo Governo, bem como a do Decreto Municipal nº 973, de 15 de setembro de 2020, o qual regulamenta o plano de retomada de atividades em nosso Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de vigência previsto no *caput* do artigo 15, do Decreto Municipal nº 973, de 15 de setembro de 2020, **até o dia 10 de novembro de 2020, passando a vigorar o *caput* do artigo 15 nos seguintes termos:**

“Art. 15 - As medidas previstas no presente Decreto têm vigência da data de sua assinatura e respectiva publicação até o dia 10 de novembro de 2020, observando-se o disposto no artigo anterior.”

Art. 2º - Fica alterado o horário de funcionamento do serviço público municipal previsto no artigo 12 do Decreto Municipal nº 973, de 15 de setembro de 2020, passando a vigorar nos seguintes termos:

“Art. 12 - O serviço público municipal funcionará de segunda à sexta-feira, das 7h30min às 11h e das 12h30min às 17h, com atendimento ao público das 7h30min às 11h, sendo o restante do período trabalhado de forma interna, ressaltando-se a observância das medidas preventivas ao combate do Novo Coronavírus (COVID-19).”

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e divulgação no site oficial do Município, com a consequente publicação.

Trabiju, 29 de outubro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO PEREZ
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.